CONDIÇÕES GERAIS DE RESERVA

Salvo estipulação escrita em contrário, a inscrição em qualquer das viagens organizadas pela Skyness Travel, implica a aceitação integral das presentes Condições Gerais de Reserva.

1. OBJECTO

1.1. Estas Condições Gerais do contrato têm como objetivo estabelecer os termos e condições que regem a prestação de serviços de viagens organizadas pela "SNOWPOINT", uma marca comercializada pela Skyness Travel, uma empresa com sede na Avenida Miguel Bombarda, 36 - 9F, 1050-165 Lisboa. A Skyness Travel está registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de matrícula e identificação fiscal 515770124, com um capital social de 5.000,00 euros, e está inscrita sob o número 8839 no Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo (RNAVT), doravante referida como "AGÊNCIA". Estas condições complementam quaisquer Condições Particulares acordadas entre o CLIENTE e a AGÊNCIA.

1.2. Em caso de existência de Condições Particulares, os termos nelas estabelecidos prevalecem sobre as disposições destas Condições Gerais, sobrepondo-se a quaisquer estipulações adicionais escritas acordadas especialmente entre o CLIENTE e a AGÊNCIA.

1.3. Os serviços e produtos são oferecidos ao CLIENTE nos termos e condições expressos aqui.

1.4. As informações contidas na proposta/programa são vinculativas para a AGÊNCIA, exceto se cumulativamente:

• O Programa estipular o contrário explicitamente;

• As alterações forem insignificantes;

• A informação sobre as alterações for fornecida ao CLIENTE de forma duradoura.

1.5. O código de atividade económica da Skyness Travel é 79120-R3 - Atividades de agências de viagem.

1.6. Estas condições gerais estão em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei 17/2018 de 08 de março.

1.7. As Condições Gerais aplicam-se a Viagens Organizadas ou Serviços de Viagem Conexos constantes deste programa, juntamente com as respetivas fichas de informação normalizada e as condições particulares incluídas na documentação de viagem fornecida ao CLIENTE aquando da reserva da viagem, constituindo o contrato de viagem que vincula as partes.

1.8. Ao contratar com a AGÊNCIA, o CLIENTE reconhece e aceita todos os termos e condições estabelecidos, declarando ainda ter tomado conhecimento expresso de todos os documentos referidos em 1.7.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Ao efetuar a inscrição e reserva, o CLIENTE deve realizar o pagamento de 100% do valor total do serviço contratado.

2.2. No caso de a viagem em que o CLIENTE se inscreve resultar de um programa combinado próprio ou de um operador turístico e não se tratar de um processo automático de reserva, deverá ser efetuado um pagamento inicial de 30% do preço da viagem, liquidando os restantes 70% até 30 dias antes do início da viagem.

2.3. Salvo nos casos em que os fornecedores imponham condições de pagamento diferentes das mencionadas anteriormente, independentemente da antecedência da reserva, prevalecerão as condições estabelecidas por esses fornecedores como condições particulares. Caso se apliquem, a AGÊNCIA informará o valor a ser pago assim que obtiver essa informação, sendo da responsabilidade do CLIENTE garantir o pagamento para efetuar a reserva.

2.4. A AGÊNCIA reserva-se o direito de cancelar qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições mencionadas acima.

2.5. As reservas estão sujeitas à obtenção da confirmação de todos os serviços por parte dos fornecedores.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS

Devido à diversidade de condições aplicadas às crianças (dependendo do destino e fornecedor), recomenda-se sempre questionar as eventuais condições especiais que possam ser aplicadas à viagem em questão.

4. RESERVAS DE SERVIÇOS AVULSO

4.1. RESERVA DE VOOS

4.1.1. Ao efetuar a reserva de voos, a AGÊNCIA utiliza um sistema global de reservas e é responsável por essas reservas de acordo com a lei.

4.1.2. A responsabilidade pela informação acerca de disponibilidade, horários, tipo de aeronave, escalas e aeroportos cabe exclusivamente às companhias aéreas.

4.1.3. Antes do embarque, o CLIENTE deve confirmar os horários dos voos junto da companhia aérea ou dos serviços da AGÊNCIA. A AGÊNCIA não se responsabiliza por alterações de horários efetuadas pelas companhias aéreas.

4.1.4. Os horários de partida e chegada são indicados de acordo com o horário local do país correspondente, seguindo os horários das respetivas companhias aéreas.

4.1.5. Os preços fornecidos podem não incluir serviços adicionais, como refeições a bordo, bagagem, check-in, etc. Caso essa informação não seja fornecida no momento da reserva, o CLIENTE deve entrar em contacto com a AGÊNCIA.

4.1.6. Com o intuito de reduzir os custos da viagem para o CLIENTE, a AGÊNCIA pode oferecer soluções de viagem que envolvam a emissão de vários bilhetes.

4.1.7. As tarifas utilizadas geralmente têm restrições e não são reembolsáveis. Essas informações são disponibilizadas antes da reserva.

4.1.8. Algumas companhias aéreas operam em regime de partilha de voos para destinos específicos (Codeshare), o que significa que o voo pode ser operado por outra companhia aérea.

4.1.9. A emissão dos bilhetes de transporte estabelece um contrato com as companhias aéreas, e os passageiros estão sujeitos às condições específicas de transporte indicadas no bilhete emitido.

4.2. RESERVA DE ALOJAMENTO

4.2.1. A AGÊNCIA oferece a possibilidade de reservar acomodações através do seu website ou através da central de atendimento, utilizando sistemas de reserva centralizada, negociações diretas com hotéis ou recursos próprios.

4.2.2. A responsabilidade pela informação sobre disponibilidade e preços das acomodações desejadas é dos fornecedores.

4.2.3. As tarifas propostas são variáveis e podem sofrer alterações de preço caso a reserva não seja efetuada imediatamente.

4.2.4. As opções de tipos de acomodação disponíveis são apresentadas pelos prestadores de serviços. Quaisquer pedidos especiais serão encaminhados ao prestador de serviços, mas a AGÊNCIA não pode garantir a sua disponibilidade.

4.2.5. Após a reserva, o pagamento e a confirmação da estadia selecionada, a AGÊNCIA emite um voucher que será entregue ou enviado por e-mail, ou outro meio digital, para o CLIENTE, devendo ser apresentado no momento do check-in.

4.2.6. A confirmação de uma reserva através da AGÊNCIA é comunicada ao fornecedor de acordo com os procedimentos estabelecidos, e a AGÊNCIA age como intermediária entre o CLIENTE e o fornecedor de acomodação.

5. INFORMAÇÃO AO ABRIGO DA LEI N.º 144/2015 DE 8 DE SETEMBRO

De acordo com as disposições da Lei n.º 144/2015 de 8 de setembro, gostaríamos de informar ao CLIENTE que ele tem a possibilidade de recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:

i) Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo in www.provedorapavt.com;

ii) Comissão Arbitral do Turismo de Portugal in www.turismodeportugal.pt.

6. RECLAMAÇÕES

6.1. Caso ocorra qualquer inconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada, é necessário comunicar imediatamente à AGÊNCIA de viagens organizadora ou retalhista, seja por escrito ou por outro meio adequado, sem demora injustificada.

6.2. O direito de apresentar reclamações com o objetivo de obter uma redução de preço ou uma indemnização devido à falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve após um período de 2 anos.

7. BAGAGEM

7.1. A AGÊNCIA assume a responsabilidade legal pela bagagem.

7.2. O CLIENTE tem a obrigação de apresentar uma reclamação à entidade prestadora dos serviços quando ocorrer roubo, danificação ou destruição da bagagem.

7.3. No caso de transporte internacional, se houver danos na bagagem, a reclamação deve ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a constatação dos danos, e no prazo máximo de 7 dias a partir da data de entrega da bagagem. No caso de simples atraso na entrega da bagagem, a reclamação deve ser feita dentro de 30 dias a partir da data de entrega.

7.4. A apresentação dessa reclamação está prevista em Convenções Internacionais e é fundamental para acionar a responsabilidade da AGÊNCIA em relação à entidade prestadora do serviço.

8. LIMITES

8.1. A AGÊNCIA será responsável por danos até ao montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, conforme estabelecido na Convenção de Montreal de 28 de maio de 1999, relativa ao Transporte Aéreo Internacional, e na Convenção de Berna de 1961, relativa ao Transporte Ferroviário.

8.2. No caso de transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, em relação aos seus clientes, pela prestação de serviços de transporte ou alojamento, quando aplicável, por empresas de transporte marítimo, em caso de danos causados por negligência ou intencionalidade dessas empresas, será limitada aos seguintes montantes:

a) €441.436,00, em caso de morte ou danos corporais;
b) €7.881,00, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou danos na mesma;
c) €31.424,00, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nele contida;

d) €10.375,00, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel;
e) €1.097,00, por danos na bagagem resultantes de danos no veículo automóvel.

8.3. Quando aplicável, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e roubo de bagagem ou outros artigos em estabelecimentos de alojamento turístico, durante a estadia do CLIENTE, será limitada da seguinte forma:

a) €1.397,00 no total;
b) €449,00 por artigo;
c) O valor declarado pelo CLIENTE para os artigos depositados sob a responsabilidade do estabelecimento de alojamento turístico.

8.4. A responsabilidade da AGÊNCIA por danos não corporais pode ser contratualmente limitada a três vezes o preço do serviço vendido.

9. TAXAS E DESPESAS DE RESERVAS E DE ALTERAÇÃO

9.1. Cada serviço reservado através da AGÊNCIA está sujeito a uma taxa de serviço, a qual está claramente exposta nas lojas ou nos sites operados pela AGÊNCIA e será confirmada antes de efetuar o pedido de reserva.

9.2. Ao efetuar a reserva, o CLIENTE aceita as taxas mencionadas.

9.3. No caso de voos, as taxas aeroportuárias são discriminadas e separadas do custo da passagem aérea.

9.4. Em certos destinos, existem taxas de aeroporto, entrada, saída e locais que devem ser pagas no local.

9.5. Algumas cidades cobram uma taxa turística, a qual é informada antes da reserva. Normalmente, o valor dessa taxa não está incluído no preço do alojamento e deve ser pago no local.

9.6. Despesas de Alterações: Por cada alteração (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc.): €60.

Destacamos que, em determinadas situações, as alterações podem resultar no cancelamento do serviço inicial com a aplicação de custos de cancelamento (conforme estipulado na cláusula 17 - "DESISTÊNCIA - RESCISÃO") e na realização de uma nova reserva com as alterações desejadas, estando estas sujeitas à aceitação por parte dos fornecedores relevantes.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O CLIENTE deve ter em ordem todos os documentos pessoais ou familiares necessários (cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte, documentação militar, autorização para menores, vistos, certificado de vacinação e outros, caso sejam exigidos). A AGÊNCIA não se responsabiliza pela recusa de concessão de vistos ou pela não permissão de entrada do CLIENTE num país estrangeiro, sendo da responsabilidade exclusiva do CLIENTE qualquer custo decorrente dessa situação.

10.2. VIAGENS DENTRO DA UNIÃO EUROPEIA:

a) Todos os clientes (independentemente da idade) que viajem dentro da União Europeia devem estar de posse do documento de identificação civil correspondente (passaporte, bilhete de identidade, cartão do cidadão);
b) Devem possuir o Cartão Europeu de Seguro de Doença para obter assistência médica;
c) Os cidadãos de países não pertencentes à União Europeia devem consultar informações específicas sobre a documentação necessária para a viagem junto das embaixadas/consulados dos seus países de origem.

10.3. VIAGENS FORA DA UNIÃO EUROPEIA:

a) Todos os clientes (independentemente da idade) que viajem para fora da União Europeia devem estar de posse do documento de identificação civil correspondente (passaporte) e, se necessário, visto (informação disponível junto da AGÊNCIA no momento da reserva);
b) Os cidadãos de países não pertencentes à União Europeia devem consultar informações específicas sobre a documentação necessária para a viagem junto das embaixadas/consulados dos seus países de origem.

10.4. Os menores de idade que viajem acompanhados pelos pais ou por adultos autorizados pelos pais devem possuir o seu próprio documento de identificação, como o cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte. Caso viajem com passaporte, também devem estar de posse do cartão de cidadão.

10.5. Alguns países exigem a apresentação de passaporte com validade superior a 6 meses após a data de saída do país de destino.

11. ALTERAÇÕES POR PARTE DO CLIENTE

11.1. Se os fornecedores da viagem permitirem, caso um CLIENTE inscrito para uma determinada viagem deseje alterar a sua inscrição para outra viagem, para a mesma viagem com partida em data diferente, ou fazer outra alteração, será necessário pagar a taxa de despesas de alteração conforme estipulado na cláusula 9.6 - "Despesas de Alteração".

11.2. No entanto, se a mudança ocorrer dentro de 30 dias ou menos antes da data de partida da viagem para a qual o CLIENTE está inscrito, ou se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, o CLIENTE estará sujeito às despesas e encargos estabelecidos na secção de "desistência (rescisão)".

11.3. Após o início da viagem, se for solicitada uma alteração nos serviços contratados por motivos que não sejam imputáveis à AGÊNCIA (por exemplo, prolongamento das noites de

estadia, alteração de voo), os preços dos serviços turísticos podem não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

12. CESSÃO DA INSCRIÇÃO (POSIÇÃO CONTRATUAL)

12.1. O CLIENTE pode ceder a sua inscrição, sendo substituído por outra pessoa que preencha todas as condições necessárias para a viagem, desde que informe a AGÊNCIA com pelo menos sete dias consecutivos de antecedência em relação à data prevista de partida. Essa cessão será considerada uma alteração à reserva existente.

12.2. O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo devido e pelas taxas, encargos ou custos adicionais resultantes da cessão, os quais serão devidamente informados e comprovados pela AGÊNCIA.

13. ALTERAÇÕES A EFETUAR PELA AGÊNCIA

13.1. Sempre que, antes do início da viagem organizada:

a) A AGÊNCIA seja obrigada a fazer alterações significativas em algumas das características principais dos serviços de viagem;
b) Ou não consiga atender às exigências especiais solicitadas pelo CLIENTE;
c) Ou proponha um aumento de preço na viagem organizada superior a 8%,

O CLIENTE tem o prazo de 24 horas para:

a) Aceitar a alteração proposta;
b) Rescindir o contrato sem penalização, com direito ao reembolso total das quantias pagas;
c) Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela AGÊNCIA de viagens e turismo, com direito ao reembolso em caso de diferença de preço.

13.2. A falta de resposta por parte do CLIENTE dentro do prazo estabelecido pela AGÊNCIA implicará a aceitação tácita da alteração proposta.

14. ANULAÇÕES DO PROGRAMA PELA AGÊNCIA

14.1. Quando a realização da viagem depende de um número mínimo de participantes, a AGÊNCIA reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes seja inferior ao mínimo estabelecido. Nesses casos, o CLIENTE será informado por escrito do cancelamento dentro dos seguintes prazos:

a) 20 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias;
b) 7 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias;
c) 48 horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.

14.2. Antes do início da viagem organizada, a AGÊNCIA também pode rescindir o contrato se for impedida de realizá-lo devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais.

14.3. A rescisão do contrato de viagem pela AGÊNCIA nos termos mencionados acima confere ao CLIENTE o direito ao reembolso total dos pagamentos efetuados, a ser realizado no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

15. ALTERAÇÃO AO PREÇO (VIAGENS ORGANIZADAS)

15.1. Os preços mencionados baseiam-se nos custos dos serviços e nas taxas de câmbio em vigor na data de publicação, estando sujeitos a alterações devido a variações nos custos de transporte ou combustível, direitos, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data da viagem.

15.2. Caso o aumento exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicam-se as disposições da cláusula 13 - "Alterações a serem efetuadas pela AGÊNCIA".

15.3. Em caso de redução de preço, a AGÊNCIA reserva-se o direito de deduzir do reembolso a ser efetuado ao CLIENTE as despesas administrativas correspondentes, as quais serão justificadas mediante solicitação do CLIENTE.

16. REEMBOLSOS

Uma vez iniciado o serviço, não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo CLIENTE por motivos de força maior ou por culpa do CLIENTE, exceto se os fornecedores correspondentes efetuarem reembolsos. Caso os serviços previstos não sejam prestados devido a culpa da AGÊNCIA organizadora e não seja possível substituí-los por serviços equivalentes, o CLIENTE tem direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o preço dos serviços efetivamente prestados.

17. DESISTÊNCIA (RESCISÃO)

17.1. O CLIENTE ou qualquer um dos acompanhantes tem o direito de desistir da viagem a qualquer momento.

17.2. Essa rescisão implica a responsabilidade do CLIENTE pelo pagamento de todos os encargos relacionados ao início da execução do contrato e à sua rescisão, exceto no caso de realocação de serviços e economias de custos.

17.3. Quando aplicável, o CLIENTE será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os valores mencionados anteriormente. Nessa situação, o reembolso, deduzido da taxa de rescisão, será efetuado no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

17.4. O CLIENTE também tem o direito de rescindir o contrato de viagem antes do início da viagem sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso ocorram circunstâncias inevitáveis e

excecionais no destino ou nas proximidades que afetem significativamente a realização da viagem ou o transporte dos passageiros para o destino. Nesse caso, a rescisão do contrato de viagem confere ao CLIENTE o direito ao reembolso total dos pagamentos efetuados.

18. RESPONSABILIDADE

18.1. A AGÊNCIA é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

18.2. No caso de viagens organizadas, a AGÊNCIA é responsável perante o CLIENTE, mesmo que os serviços sejam executados por terceiros, sem prejuízo do direito de regresso nos termos gerais aplicáveis.

18.3. As agências de viagens e turismo organizadoras são solidariamente responsáveis juntamente com as agências retalhistas no caso de viagens organizadas.

18.4. Nos restantes serviços de viagens, a AGÊNCIA é responsável pela correta emissão dos vouchers de alojamento e transporte, bem como pela escolha negligente dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo CLIENTE.

18.5. A AGÊNCIA que atue como intermediária na venda ou reserva de serviços de viagem isolados é responsável por erros na emissão dos respetivos vouchers, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas pelos quais são responsáveis.

18.6. A AGÊNCIA é responsável por quaisquer erros resultantes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas pelos quais são responsáveis e, se tiver aceitado efetuar a reserva de uma viagem organizada ou serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, é responsável por erros cometidos durante o processo de reserva.

18.7. A AGÊNCIA não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao CLIENTE ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excecionais.

19. ASSISTÊNCIA

19.1. Se o CLIENTE encontrar dificuldades ou não puder concluir a viagem organizada por razões que não lhe sejam imputáveis, a AGÊNCIA fornecerá a seguinte assistência:

a) Fornecer informações adequadas sobre serviços de saúde, autoridades locais e assistência consular;
b) Auxiliar o CLIENTE na comunicação à distância e encontrar soluções alternativas de viagem.

19.2. Se a dificuldade que justifica o pedido de assistência for causada intencionalmente ou por negligência do CLIENTE, a AGÊNCIA poderá cobrar uma taxa correspondente aos custos incorridos para fornecer essa assistência.

19.3. Se, devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais, o CLIENTE não puder retornar, a AGÊNCIA organizadora será responsável por garantir os custos necessários de alojamento, se possível de categoria equivalente, por um período máximo de três noites por CLIENTE. A AGÊNCIA retalhista é igualmente responsável por essa obrigação, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

19.4. A limitação de custos mencionada acima não se aplica a pessoas com mobilidade reduzida, seus acompanhantes, mulheres grávidas, crianças desacompanhadas e pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a AGÊNCIA tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

20. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da AGÊNCIA, o CLIENTE pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo contatar o Turismo de Portugal I.P., a entidade responsável pelo acionamento do fundo:

Turismo de Portugal, I.P.
Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa
Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830
info@turismodeportugal.pt

21. SEGUROS

21.1. A AGÊNCIA tem um seguro de responsabilidade civil na Seguradora Fidelidade, apólice n° RC64394177, no valor de €75.000, conforme exigido por lei.

21.2. A AGÊNCIA também oferece a venda de seguros opcionais para cobrir situações de assistência e despesas de cancelamento, dependendo do tipo de viagem.

22. FORMAS DE PAGAMENTO

22.1. A AGÊNCIA oferece as seguintes formas de pagamento:

- Referência MB
- MB Way
- Cartão de crédito
- Dinheiro
- Transferência bancária*
- Produtos pré-comprados (Cheque Viagem)

*A opção de pagamento por transferência bancária está disponível apenas para alguns serviços/produtos, e o CLIENTE deve informar o consultor de viagens responsável caso deseje usar essa forma de pagamento.

22.2. As formas de pagamento estão sujeitas ao tipo de serviço reservado e, em algumas situações, pode não ser possível utilizar todas as opções mencionadas em 22.1.

22.3. Os documentos de viagem são emitidos após o pagamento e a confirmação de recebimento dos fundos.

22.4. A AGÊNCIA reserva-se o direito de cancelar reservas que não tenham sido pagas dentro dos prazos indicados ou em caso de suspeita de fraude.

22.5. Em caso de suspeita de fraude envolvendo o uso de cartões de crédito para pagamento, a AGÊNCIA pode solicitar uma cópia do cartão utilizado e um documento de identificação.

22.6. Se for constatada uma situação de fraude, os serviços serão automaticamente cancelados, independentemente de os documentos de viagem terem sido emitidos ou da viagem/estadia já terem começado.

23. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

Todos os litígios decorrentes da interpretação ou execução destas Condições Gerais estão sujeitos à legislação portuguesa.

24. ALTERAÇÕES ÀS CONDIÇÕES GERAIS

A AGÊNCIA reserva-se o direito de alterar estas Condições Gerais a qualquer momento, desde que comunique essa alteração ao CLIENTE antes de efetuar a reserva. No entanto, tais alterações não afetarão as reservas já efetuadas.

25. DISPOSIÇÕES AVULSAS

Se qualquer parte ou disposição destas Condições Gerais for considerada nula ou sem efeito, as restantes disposições permanecerão em vigor, desde que seja possível concluir que as partes teriam acordado na prestação do serviço ou fornecimento do produto mesmo que tivessem previsto a nulidade ou ineficácia da disposição em questão.

NOTAS

• As condições especiais adicionais estarão incluídas no folheto específico de cada destino e viagem, conhecidas como condições particulares, que fazem parte do contrato de viagem.

• Estas Condições Gerais podem ser complementadas por quaisquer outras condições específicas, desde que devidamente acordadas pelas partes.

• Os preços dos programas são baseados na média de câmbio do dólar, portanto, qualquer variação significativa dessa moeda pode implicar uma revisão dos preços da viagem, conforme estipulado na cláusula 15 - "ALTERAÇÃO AO PREÇO".

• Devido às flutuações constantes nos preços dos combustíveis, os suplementos de combustível incluídos no preço podem ser alterados, nos termos da cláusula 15 - "ALTERAÇÃO AO PREÇO".

• As categorias dos hotéis apresentadas nos folhetos seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo ser substituídas por hotéis similares quando, por motivos alheios à AGÊNCIA, não for possível manter ou confirmar a reserva original. A AGÊNCIA compromete-se a informar o CLIENTE assim que tiver conhecimento dessa situação.

FICHA INFORMATIVA NORMALIZADA

A combinação de serviços de viagem proposta constitui uma viagem organizada de acordo com a legislação em vigor. Portanto, o cliente tem todos os direitos da UE aplicáveis às viagens organizadas. A Skyness Travel, Agência de Viagens, Lda (Skyness Travel), e os prestadores de serviços envolvidos nesta viagem, serão totalmente responsáveis pela correta execução de toda a viagem organizada.

Além disso, de acordo com a lei, a Skyness Travel, Agência de Viagens, Lda (Skyness Travel) e os prestadores de serviços possuem proteção para reembolsar os pagamentos efetuados e, se o transporte estiver incluído na viagem organizada, garantir o seu repatriamento no caso de insolvência declarada. Direitos essenciais previstos no Decreto-Lei n.º 17/2018